



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4527-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	30
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>30</b>
PRESIDÊNCIA .....	30
DIRETORIA GERAL.....	32
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	33
CENTRAL DE COMPRAS.....	33
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	34
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	35
DIRETORIA FINANCEIRA .....	39

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-59.2018.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000445- 46.2018.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE GURUPI/TO

APELANTE : ADRIELEN GOMES GLORIA

DEF. PÚBLICO : MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADO : MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

PROCURADOR : MARCELO PREVEDELLO PIGATTO

APELADO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - UNOPAR

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

PROC JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR DE SEGURANÇA. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA QUE NÃO PÔS FIM AO PROCESSO. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. ERRO GROSSEIRO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Da leitura da decisão objurgada, é possível extrair que esta se classifica como mera decisão interlocutória, e não como sentença, já que não pôs fim ao processo, não tendo, portanto, natureza terminativa. - A decisão interlocutória ora recorrida não é suscetível de ataque pelo acionamento da via utilizada pela insurgente, tratando-se de erro grosseiro a interposição de recurso diverso do cabível, portanto, inescusável, o que não autoriza a aplicação do princípio da fungibilidade recursal. - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU do presente recurso de apelação, nos moldes do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, ante sua manifesta inadmissibilidade. nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e a Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK. Ausência justificada da Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 19 de junho de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**  
**Pautas**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 22/2019**

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL-AP 0001192-14.2018.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5026275-15.2012.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 71 -CP.

**APELANTE : U. G.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.

**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL****2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001959-18.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000007-55.2002.827.2734.

TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 71, C/C ART. 69- CP.  
**APELANTE** : **W. DOS S.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002272-76.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0006981-52.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 4º, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002915-05.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000011-56.2010.827.2720.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 226, II, CP.  
**APELANTE** : **F. DAS C. F. V.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006483-92.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003485-25.2017.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 14, II E ART. 226, II, CP.  
**APELANTE** : **E. S. DE S.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006893-19.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004318-43.2017.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART.217-A,§1º,C/C ART.71,ART.226,II,C/C ART.136,CAPU,FORMA ART.69-CP.

**APELANTE** : **A. W. F.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007026-61.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000115-54.2006.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **RONALDO ALVES DE ALMEIDA e BRAZ ALVES NOGUEIRA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007724-04.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000732-63.2015.827.2738.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **LEIDIANE DE OLIVEIRA BARROS.**  
 ADVOGADO : CLAYRTON SPRICIGO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008566-47.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0038319-44.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 180, CAPUT-CP.  
**APELANTE** : **FELIPE NUNES DE CARVALHO.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008583-20.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005492-82.2015.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.217-A,FORMA ART.71, C/C ART. 226,II,CP C/C ARTS. 5º,I E 7º, III, LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **J. R. C.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009508-79.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : 0013061-53.2018.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **WILLIAN FEITOSA**.  
 ADVOGADO : DOUGLAS BARBOSA BARRETO e JEFERSON RODRIGUES BOTELHO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009863-26.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0022329-52.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 71-CP.  
**APELANTE** : **I. M.**  
 ADVOGADO : LEANDRO MANZANO SORROCHE e BRUNO ANDRINO CHIRICO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010175-02.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000563-17.2011.827.2710.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, CP.  
**APELANTE** : **O. A. P.**  
 ADVOGADO : CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011826-69.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000029-03.2007.827.2714.  
 TIPO PENAL : ART. 214, C/C ART. 224-A, CP.  
**APELANTE** : **H. J. DA S.**  
 ADVOGADO : ERICK DE MEDEIROS.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011828-05.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0003260-58.2019.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE : VALDINEI ANTÔNIO ALVES DE JESUS.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013085-02.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001220-07.2017.827.2719.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, (2X), C/C ART. 226, II, FORMA ART. 71, CAPUT-CP.  
**APELANTE : J. F. DA C.**  
 ADVOGADO : DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013374-03.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5010963-33.2011.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A E ART. 226, II, C/C ART. 71, CAPUT, CP.  
**APELANTE : E. X. DE S.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015762-59.2018.827.9100 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002772-43.2017.827.2707.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A DO CP.  
**APELANTE : V. DE A. I.**  
 ADVOGADO : MAYSА PRISCILA ARAUJO SILVA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015980-67.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0008388-30.2017.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART 33,CAPUT, §4º, LEI 11.343/06, ART. 304- CP E ART. 14 LEI 10.826/03.  
**APELANTES** : **RAFAEL ALVES DE SOUZA, ELIO CUSTODIO DA SILVA MORAIS e CARLOS FELIPE MOREIRA LIMA.**

ADVOGADO : MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018732-75.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000029-95.2016.827.2739.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A -CP.  
**APELANTE** : **D. S. DE S.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021288-84.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0023632-96.2017.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INC. I E II, C/C ART. 70, TODOS DO CP.  
**APELANTE** : **SANTIAGO RHUAN DA SILVA PEDREIRA e MARCOS NERES GUIMARÃES.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0022375-41.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0000486-89.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E NO ART. 12 DA LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **MARCOS VINICIUS QUIRINO RIBEIRO.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.

RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025486-67.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010777-57.2017.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, IV E ART. 157, §2º, I E II -CP.  
**APELANTE** : **LEANDRO IDMO DIAS DA SILVA e ANDRÉ PIRES DE SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTÁ FERREIRA CATINI.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027947-75.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004887-28.2018.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **VITOR FERREIRA DE SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**25-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL - MS 0008705-96.2019.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE** : **ORLEANS SILVA OLIVEIRA e LUCIANA GEREMIAS DE SOUZA.**  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA  
**IMPETRADO** : **JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUATINS.**  
 ADVOGADO : NELY ALVES DA CRUZ.  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

**26-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL - MS 0009393-58.2019.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE** : **NADSON NANMIR BORGES DE OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.  
**IMPETRADO** : **JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUATINS.**  
 ADVOGADO : NELY ALVES DA CRUZ.  
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.



RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMIN ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE OLIVEIRA **VOGAL**

**27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009811-93.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002052-49.2017.827.2716.  
 TIPO PENAL : ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009908-93.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002686-41.2018.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 155, II E IV, C/C ART. 14, II E ART. 180, CAPUT, C/C ART. 69-CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.  
**APELANTE** : **WELTON ALMEIDA SOUSA.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.  
**APELADO** : **WELTON ALMEIDA SOUSA.**  
 ADVOGADO : GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010488-26.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003557-75.2017.827.2716.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 226, II DO CP.  
**APELANTE** : **I. DE S. G.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010508-17.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000094-58.2018.827.2727.

TIPO PENAL : ART. 129, §9º- CP.  
**APELANTE** : **DEUSILENE CERQUEIRA DOS SANTOS.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010657-13.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0024562-52.2018.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, CP.  
**APELANTE** : **THIAGO DIAS BORGES.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010934-29.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0044636-58.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C §1º, II, C/C §4º, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **KASSIA DA SILVA OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO : THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.  
**APELANTE** : **TIAGO ERIBERTO DE ASSIS.**  
 ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA, FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA e TALLITA CARVALHO SILVA BESSA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021661-81.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001354-66.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, NA FORMA DO ART. 71-CP.  
**APELANTE** : **J. A. S. P.**  
 ADVOGADO : CLEUBER ALIONI DA SILVA OLIVEIRA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011104-98.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012263-92.2018.827.2722.  
TIPO PENAL : ART.21 DEC.LEI 3.688/41 E ART.147-CP,DISPOSIÇÕES LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **JONAS AMANCIO ROCHA.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**  
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011745-86.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000572-32.2018.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INC. II-CP.  
**APELANTE** : **PEDRO DE SOUSA.**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.  
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**36-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004042-07.2019.827.0000.SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003451-68.2017.827.2731.  
TIPO PENAL : ART.227, §1º E 3º, (5X),FORMA ART. 71, CAPUT-CP.  
**APELANTE** : **M. DA P .C. DOS S.**  
ADVOGADO : IARA MARIA ALENCAR e RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**37-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012586-81.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002120-96.2018.827.2737.  
TIPO PENAL : ART.14-LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**APELADO** : **WESLEY PEREIRA LOPES.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**38-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013059-67.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001301-46.2019.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I E II-CP.

**APELANTE** : **RAFAEL SOUZA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**39-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013826-08.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006218-61.2017.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**APELADO** : **BONFIM BATISTA DE SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**40-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014085-03.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000292-62.2017.827.2717.  
 TIPO PENAL : ART. 129, §1º, I-CP.  
**APELANTE** : **BRENDO GUSTAVO MARTINS COSTA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**41-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014319-82.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : 0001654-91.2015.827.2710.  
 TIPO PENAL : ART. 10,CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO -LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **EDILSON PEREIRA DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**42-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015350-40.2019.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001508-61.2018.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, C/C ART. 311,FORMA ART.29 E 69-CP.  
**APELANTE** : **GENIVAL FEITOSA DE SOUZA E SILVA.**  
 ADVOGADO : IRAPUAN PEREIRA MORAIS e CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.  
**RELATORA** : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**43-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029000-91.2018.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA.  
**REFERENTE** : 0019074-53.2017.827.2706.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, VI- LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **ERON MARCOS ALENCAR DOS SANTOS.**  
**ADVOGADO** : DEARLEY KUHN, EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN, ROGER SOUSA KUHN e  
 BRENO ALVES PAIVA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA a executada THAIS MARTINS DOMINGUES – CPF sob nº 010.562.251-65, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0000600-75.2019.827.2702 – Chave 335943359819, que lhe move ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Intimando-o por todo o conteúdo da petição inicial do evento 1 INIC. 1, para nos termos do despacho do evento 4, pagar o valor apurado, no prazo de 15(quinze) dias, pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do art. 523, do CPC. Nos termos do art. 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias, para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação.

**ARAGUAÇU**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS**

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000455-44.2018.827.2705 chave do processo 946285859618 Ação: ALTERAÇÃO CONSENSUAL DE REGIME DE BENS Requerentes ZEOMAR DUARTE DA SILVEIRA e VALDESSI GONÇALVES DE SOUZA SILVEIRA Prazo: 30 dias FINALIDADE: NOS TERMOS DO ART. 737, § 1º do CPC, INTIMAR eventuais interessados, tendo em vista que os autores ZEOMAR DUARTE DA SILVEIRA e VALDESSI GONÇALVES DE SOUZA SILVEIRA , ingressaram com Ação de Alteração Consensual de Regime de Bens, separação total para comunhão parcial.OS FATOS: Os REQUERENTES são casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 21/07/1993, ou seja, há 24 (vinte e quatro) anos, como prova a cópia da via original da certidão de casamento nos autos, contida no Livro B-8, FLS. 28v, TERMO nº 8109. Casaram-se já posteriormente a lei do divórcio, ou seja, em data posterior a promulgação da Lei 6.515/77, mas na primeira certidão de casamento constava o regime de comunhão universal de bens, e não o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, que seria o correto.Araguaçu-TO, 26 de junho de 2019.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000087-98.2019.827.2705**Ação: Investigação de Paternidade c/c Anulação de Registro de Nascimento/casamento, retificação de registrado de nascimento/casamento Requerente Havila Vieira Marinho Requerido Alex Marinho Dias e outro Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR do Requerido:**ALEX MARINHO DIAS**, brasileiro, divorciado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias uteis para contestação.OS FATOS A genitora da Requerente, Sra. Hélia Maria Pereira Vieira, envolveu-se amorosamente com o Requerido e com o Litisconsorte Passivo necessário num curto espaço de tempo entre um e outro. Quando do nascimento da Requerente, esta foi registrada como filha do Requerido, Alex Marinho Dias, por manter um relacionamento amoroso com a Sra. Hélia e estarem prestes a se casar. Contudo, após a realização da investigação de vínculo genético pelo DNA (doc. anexo), datado de 12/07/2013, ficou comprovado que o pai biológico da Requerente é o Litisconsorte Passivo Necessário PAULO PEREIRA AIRES. Nesse âmbito, impende asseverar que a Requerente e o Requerido nunca tiveram um forte vínculo afetivo. Araguaçu-TO, 27 de junho de 2019.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

**Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0001256-91.2017.827.2705** CHAVE DO PROCESSO 711133177917 Ação: Interdição Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins Requerida THAYSA ALVES MOURA.Prazo:10 dia Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “ Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência decreto a interdição de THAYSA ALVES MOURA, nomeando-lhe curador o seu pai LOURIVAL MOURA GOMES, resolvendo-se o mérito (CPC – art. 487), transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e providencie a publicação dos editais, nos termos do artigo 755 do CPC. O M. Publico renunciou ao prazo recursal, o que foi homologado. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Araguaçu, 22/março /2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000882-12.2016.827.2705, CHAVE DO PROCESSO 978450951416 Ação: Interdição Requerente: Maria José de Souza Sales Reis Requerido DANIELLA DE SOUSA SALES Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de **DANIELLA DE SOUSA SALES**, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua mãe, **Maria José de Souza Sales Reis**, ao qual incumbe representá-lo(a) na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, requerer, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, **o compromisso de curadoria definitivo. Transitada em julgado**, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providencie a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 31/outubro/2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**ARAGUAINA****1ª vara da família e sucessões****Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Inventário - Nº 0018127-62.2018.827.2706 - (Chave nº 370136118018) - proposta por MARIA LUCIA DA COSTA - CPF: 00578018195 em desfavor de ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DE ANDRADE - CPF: 37434217391, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015111-03.2018.827.2706, CHAVE nº 446291550818, requerida por ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA, qualificação, residente e domiciliado endereço, em face de MARIA LACY SILVA OLIVEIRA, qualificação, portadora de Paralisia cerebral Espática(tetraplegica Espática) e retardo Intelectual profundo. Pelo MM. Juiz, no evento-17, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela , nomeando ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA como curadora da interditada JANAÍNA SILVEIRA OLIVEIRA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benéficos previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína-TO, hora e data constantes da movimentação processual. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de junho de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, que o digitei e conferi.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0009414-69.2016.827.2706, ajuizada por T.S.S. e A.S.S. em face de EDSON SOUSA LOPES, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente Sra. Dayana Silva Lopes, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, inscrito(a) no RG sob o nº 1.078.872, 2ª via, SSP/TO, CPF nº 038.875.171-13, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de junho de 2019. Eu, DENILZA MOREIRA DE MELO LEAL, que o digitei e conferi.

## **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de NEGATORIA DE MATERNIDADE C/C ANULATÓRIA DE REGISTRO COVILI, Processo nº 0009348-84.2019.827.2706, ajuizada por ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA ANTONIO JOSE NOGUEIRA DA SILVA ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA em face de OLIVIA ELIZIANO DA COSTA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) ISAURA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, profissão, RG, CPF e endereço eletrônico ignorados, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de junho de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 0019697-83.2018.827.2706, ajuizada por A.A.A em face de RAIMUNDO CHARLES COELHO SILVA e ADALBERTO ALVES PEREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) ADALBERTO ALVES PEREIRA, brasileiro, vendedor, natural de Amarante - PI, nascido aos 17/12/1967, portador do Registro Geral nº 265765, SSP/TO, e no CPF nº 778.108.641-49, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de junho de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0017427-86.2018.827.2706, ajuizada por CELIA KUAXIRU GOMES KARAJA BEZERRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 326.142, 2ª via, SSP/TO e CPF nº 833.043.801-59, residente na Rua Presidente Kennedy, nº 370, Bairro JK, Araguaína-TO, em face de JANDERSON KARAJA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 1.508.530 SSP/TO e CPF nº 711.215.481-21 portador de retardo mental moderado (CID F71.1). Pela Juíza, no evento 27, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Assim, a interdição pressupõe: a) pessoa com deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; b) a prática de ato negocial ou patrimonial. A interdição não abrange a capacidade civil para casar-se ou manter união estável, exercer direitos sexuais ou reprodutivos, direito a filhos e planejamento familiar, direito à família e a convivência, guarda, tutela, curatela e adoção. No caso em tela, a incapacidade do interditando é notória, tendo sido averiguado na entrevista e também através do laudo médico que concluiu que "o paciente é portador de retardo mental moderado, não tem qualquer condição de cuidar, por si só, de sua pessoa. A enfermidade é de natureza congênita e permanente de grau moderado que o impede de exercer os atos da vida civil". Assim, restou demonstrado que o interditando não possui condições de cuidar dos atos da vida civil, necessitando de especial amparo, a ser conferido por pessoa que possa cuidar e zelar dos interesses dos seus interesses. Neste caso, a requerente é mãe do interditando e, portanto, pessoa legítima para o pedido. Assim, demonstrada a incapacidade do requerido para a prática dos atos da vida civil, faz-se mister a interdição de sua pessoa, enquadrando-se na excepcionalidade prevista na Lei 13.146/2015. Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de JANDERSON KARAJÁ, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua genitora CELIA KUAXIRU GOMES KARAJÁ BEZERRA. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se". Araguaína-TO, 20 de maio de 2019. (ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0017746-54.2018.827.2706, ajuizada por ANASTACIO HOLANDA CAVALCANTE, brasileiro, casado, aposentado, inscrito na CI/RG nº. 1.518.290-SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 099.648.431-00, residente e na Rua do Esporte, nº. 883, Setor Barros, Araguaína - TO, em face de RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO LIMA, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº 919.680, SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 663.360.401-78, residente na companhia do autor, a qual foi diagnosticada mediante laudo médico, acamada, afásica, emagrecida, hipocorada +/-4, eupneica, normocárdica, recebendo dieta por meio de sonda gastrostômica, (CID10-Z00.0). Pela Juíza, no evento 27, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Raimunda Maria da Conceição Lima, nomeando-lhe ANASTACIO HOLANDA CAVALCANTE, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a interditanda possui bens, determino a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo



Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 26 de abril de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei e subscrevi". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de junho de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0011323-44.2019.827.2706

**Acusado:** V M L

**Vítima:** R A DA S R S

Edital de intimação do acusado V M L , brasileiro, solteiro, motorista, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) Está proibido temporariamente de celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, até que haja a partilha no juízo competente. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**ARAGUATINS**

**1ª escrivania criminal**

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Ação Penal nº 0000844-28.2015.827.2707**

**Denunciado:** JOÃO DA CRUZ DIAS SILVA FILHO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000844-28.2015.827.2707, chave do processo nº **844737015815**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOÃO DA CRUZ DIAS SILVA FILHO**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido aos 07/09/1989, natural de Teresina/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 806178, filho de João da Cruz Dias Silva e Magnólia Pereira da Silva, residente na Rua Dom João VI, nº 1566, Nova Araguatins, Araguatins/TO; a comparecer perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **28/08/2019, às 15h00mn**, para a referida audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019). Eu,\_\_\_ (Raimunda R. da S. Costa) Escrivã Substituta, lavrei o presente

**AXIXÁ**

**Diretoria do foro**

**Decisões**

**Processo SEI nº 18.0.000019688-2**

**Interessado(a):** Entidade Associação Família de Maria

**Decisão nº 5018 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ**

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Arixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2012 CGJ-TO à Associação Família de Maria.

Foi firmado convênio entre o Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO e a **Associação Família de Maria**, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 3.514,25 (três mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao mês de julho/2018.

Instado a se manifestar (Evento: 2259147 e 2259649), o representante do Ministério Público ficou-se silente.

O artigo 10 do Provimento n.15/2012 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 de janeiro referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram restados, respeitados os ditames do art. 5º, § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Evento: 2259649), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade. Dessa forma, a entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Entretanto, verifico que a mencionada entidade utilizou o citado recurso financeiro com lisura e corroborou a veracidade das informações por meio da documentação acostada nos autos (Evento: 2249134) com a juntada de notas fiscais e recibos pertinentes.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** a prestação de contas da entidade Associação Família de Maria, referente ao período de julho de 2018, nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10, § 4º do referido provimento.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

**José Roberto Ferreira Ribeiro**  
Juiz de Direito Diretor do Foro

## **COLINAS**

### **1ª vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Boletins de expediente**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N. 13/2019:**

**Prazo: 15 (quinze) dias. AUTOS.** 5001062-89.2011.827.2713. Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, registrada sob o n. 5001062-89.2011.827.2713, através deste **INTIMA, ANTONIO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, aposentado, RG n. 1.468.559 SSP/PI e CPF n.748.034.763-49, residente na Rua Antônio de Deus, n. 419, Centro, Inhumas, PI, Fone: (31) 3477-1212, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: (...)”**HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes para declarar a paternidade do investigado ANTONIO NOGUEIRA FILHO em relação à requerente **SANDY NOGUEIRA NASCIMENTO**, a qual terá inscrito em seus assentos de nascimento como pai ANTONIO NOGUEIRA FILHO, avós paternos, o nome dos pais do requerido, que poderá ser extraído dos documentos que acompanham a contestação, devendo a autora informar se haverá alteração em seu nome, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo de alimentos, ficando estabelecido que o requerido pagará à requerente o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo até o dia 10 de cada mês; por força disto, declaro **EXTINTO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se a autora para informar o nome que será adotado por ela. Intime-se o requerido, via Diário da Justiça e através de carta precatória. Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I.

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na formada lei, etc. **FAZ SABER**, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000133-53.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente **MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO** e Executada **JOSE DOS REISPEREIRA** que virem ou dela

conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: JOSE DOS REISPEREIRA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena deterem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 28, a seguir transcrito: "Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23 de maio de 2019. Eu, \_\_\_ Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0001280-58.2018.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente ESTADO DO TOCANTINS e Executada I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS) que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS), estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho, a seguir transcrito: "Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 27 de junho de 2019. Eu, \_\_\_ Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **AÇÃO Penal, processo nº 0000805-36.2017.827.2715**, que a justiça pública move contra o apenado **WELCION VIEIRA DE SOUZA**, CPF: 92997015200, brasileiro, nascido 27/09/1988 em Marabá/PA, filho de Marlene Vieira de Souza, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 14, caput da Lei 10.826/2003, conforme consta dos autos, fica (m) intimado (s) pelo presente para que efetue o pagamento da Multa Criminal no valor de R\$ 333,73 (trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2019. Eu \_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0001437-88.2019.827.2716**

**DENUNCIADO: CLEOBOLO DE OLIVEIRA**

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA CLEOBOLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 03/10/1984, em Natividade/TO, filho de Renildes de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo **de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001437-88.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, INDEFIRO o pedido de prestação de alimentos provisórios. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento

fundamentado da ofendida". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI? - Juiz de Direito**

### **Diretoria do foro**

#### **Portaria Nº 1228/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 11 de junho de 2019**

Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, usando das atribuições que lhe compete, etc.

CONSIDERANDO o teor da Decisão/Ofício nº 296 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS, Trata-se de representação apresentada por Ana Nunes da Silva, em face de Edlamar Aquino de Lisboa, tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas e Registro Civil da cidade de Novo Jardim – TO, por suposta cobrança de emolumentos em excesso;

CONSIDERANDO que por meio da Decisão nº 3847 - DF DIANÓPOLIS, o Juiz Diretor do Foro e Corregedor Permanente, considerou que a resposta preliminar da Tabeliã não foi suficiente para justificar o arquivamento sumário da Representação, por trazer em seu bojo pontos controversos, e determinou a abertura de Sindicância Administrativa, a fim de adotar medidas cabíveis à apuração dos fatos narrados na Representação.

CONSIDERANDO que na mesma decisão, determinou o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, a fim de que indique os membros da Comissão Permanência de Sindicância, nos moldes do artigo 3º Provimento nº 01/2017-CGJUS/TO, em razão do número exíguo de servidores naquela Comarca;

CONSIDERANDO que consoante a organização judiciária do Estado do Tocantins, a competência para fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca é atribuição do Juiz de Direito Diretor do Foro, à luz do art. 42, inciso I, u, da Lei Complementar Estadual nº 10/96:

CONSIDERANDO a Informação nº 21371 / 2018 - CGJUS/SINDCGJUS, que encaminha o feito a este Juízo para determinações das providências necessárias à publicação do ato de instauração da sindicância, nos termos da Lei 1.818/07, Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Provimento nº 1/2017-CGJUS) e que foi deferido pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador João Rigo Guimarães a atuação da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 6913/2017 - CGJUS/ASJECGJUS, de 18 de dezembro de 2017 – publicada no Diário da Justiça nº 4180, de 19 de dezembro de 2017, p. 86, da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1027/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 14 de maio de 2019, que institui a nova Comissão permanente de Sindicância.

RESOLVE:

**CANCELAR** a Portaria Nº 1226/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 10 de junho de 2019, insere no evento 2627240;

**DESIGNAR** os atuais membros da referida comissão que será composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do Tribunal de Justiça a seguir: Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão; Thiago Gomes Vieira– Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro; Luciane Rodrigues do Prado Faria - Técnico Judiciário - Matrícula nº 167441 - Membro Aurécio Barbosa Feitosa - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 252945 - Suplente. Parágrafo único. O suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O prazo para regular instrução será PRORROGADO por mais 30 (trinta) dias a partir de 11/06/2019, consoante solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publique-se. Cumpra-se.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, MM. Juíza de Direito respondendo por esta Comarca de Figueirópolis-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO MANOEL MARANHÃO DE SOUZA, portador do RG nº. 1.838.19 - SSP/GO, e CPF nº.088.851.501-44, EDUARDO ANTONIO SIMÃO e sua Mulher 03) LEIDE SOARES SIMÃO, brasileiros, casados entre si, (ele) portador do RG sob o nº. 544.866 - SSP/GO, e CPF nº.1136.757.701-25, (ela) do Lar, atualmente todos com endereço incerto e não sabido, da Ação de Inventário nº 0000589-69.2017.827.2717, Chave: 380693071617, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Valter Gomes de Araujo, digitei. Figueirópolis/TO, 14 de junho de 2019. Luciano Rostirolla Juiz de Direito (em substituição automática).

**GUARAÍ**  
**1ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 5000004-56.2013.827.2721– Chave do processo: 893005991713

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: FRANCISCO DUQUE DABUS SP248505 e JACKSON WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS SP226132.

Requerido: ADELSON RODRIGUES SILVA

**SENTENÇA do Evento 75 de 21/05/2019:** “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora em custas processuais. Determino a expedição de ofício ao DETRAN a fim de que proceda com a baixa de restrições por ventura existentes no veículo objeto da lide. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 21 de Maio de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

**GURUPI**

**Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**  
**Às partes e aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0006314-53.2019.827.2722**

Chave n.º : 600058756819

Ação : RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Comarca Origem : 4ª VARA DE FAMÍLIA DE JUIZ DE FORA-MG

Comarca deprecada: Vara de Cartas Precatórias de Gurupi-TO

Processo Origem : 5004944-51.2015.8.13.0145

Requerente : GISELY SANTOS MOMOSE

Advogado: ÁVILA GETULIO DOS REIS, OAB-MG, 36.672

Requerido/Réu : HEMERSON HATORI MOMOSE

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Considerando certidão contida no evento 12. Nessa senda, DETERMINO: I - Redesigno audiência para o dia 07 de agosto de 2019, às 08h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezza Juíza de Direito”.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Ademar Alves de Souza, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramitam os Autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º **0003230-44.2019.827.2722**, requerida em desfavor de **D.C.R.**, brasileiro, em união estável, nascido aos 17.08.1976, filho de Telma Coimbra Reis, tendo como vítima **B.S.O.**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da decisão concessiva de medidas protetivas em suma a seguir transcrita: “[...] Isto posto, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de D.C.R, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. Deverá manter distância mínima de 100 (cem) metros da vítima B.de.S.O; 2 . Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima B.deS.O seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone. Deixo consignado que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O autor desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. [...]” Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de junho de 2019. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Gurupi-TO.

**MIRACEMA**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1348/2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRACEMA, de 26 de junho de 2019**

**EXMO. SR. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** que o teor do Decreto nº 209/2019, datado de 18/06 do ano em curso, que transferiu o Feriado Municipal em comemorações ao Dia de Ação de Graças previsto no calendário municipal do dia 25/06 instituído pela LEI nº 057/2006, para o dia 28/06/2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 133, da Lei complementar nº. 10/96, que trata da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que não havendo mais a necessidade de funcionamento de serviços essenciais, como protocolo, telefonia e distribuição, em virtude desta Comarca encontrar-se inserida no regime de Plantão Regional de acordo com 001/2019-DF em conformidade com a Resolução nº. 46/2017;

**R E S O L V E:**

**I - INSTITUIR** Feriado Municipal no âmbito desta Jurisdição no dia 28/06 do corrente ano, com a consequente suspensão do expediente interno e externo nesta unidade judiciária, bem como, dos prazos processuais e administrativos que, porventura, se iniciem ou se encerrem no dia 28/06/2019.

Objetivando a concretização das anotações inerentes, encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência e à d. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DADA e PASSADA** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezanove (26/06/2019).

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição nº 0000879-60.2017.827.2725, 370855593117 tendo como requerente IRANI RIBEIRO SIRIANO e Interditando JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO e que a sentença de ev. 63, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO, declarando-o, em virtude de padecer de comprometimento psiquiátrico ao CID F10.2 + F70, o periciado apresentou incapacidade de responder diante as questões jurídicas e sociais, paciente com déficit cognitivo e dificuldade de aprendizado, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio IRANI RIBEIRO SIRIANO, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da CI de RG nº 858.081, SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 015.316.681-94, residente e domiciliada Rua Domingos Matos, nº 02, Vila Maria, Miracema do Tocantins, para exercer a função de Curadora. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Considerando que, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal, a capacidade eleitoral ativa suspende-se somente com o reconhecimento da incapacidade civil absoluta, a presente sentença não deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual o condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Miracema-TO, 21/11/2018 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 25 de junho de 2019.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)]**

**PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição nº5001582-42.2013.827.2725, 279835677113 tendo como requerente MARIA DILMA RODRIGUES PEREIRA e Interditando JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e que a sentença de ev. 114, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO DE JOSÉ RODRIGUES PEREIRA** conforme

teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Diante do exposto e do que consta dos autos, DECRETO a interdição de José Rodrigues Pereira, qualificado nos autos, declarando-o, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, Inciso III, e 1767, Inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de Maria Dilma Rodrigues Pereira como curadora da parte interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. Por força do disposto na legislação, inscreva-se a presente no Registro Civil competente, publicando-se, ainda, na imprensa oficial por três vezes, com intervalos de dez dias (artigo 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, inciso III, do Código Civil), anotando-se a desnecessidade da publicação, também, na imprensa local, diante da gratuidade determinada no processamento deste procedimento. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme dispositivo no artigo 85, §1º da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal (fls 103, 137 e 142/144) certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que via desta sentença valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curadora definitiva, para todos os fins de direito. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publicada pelo sistema E-proc.I.C. Miracema do Tocantins (a) Dr. Marco Antônio Silva Castro- Juiz de Direito em substituição automática". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 25 de junho de 2019. Eu, CÉLIA REGINA OLIVEIRA SALES BARBOSA, Escrivã, o digitei.

**MIRANORTE**  
**1ª escrivania cível**  
**Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº. 0000968-12.2019.827.2726 - CHAVE: 628717557919**

**Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: T.E.A.S e L.K.A.S representados por sua genitora LEIA ALVES COSTA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CLESIO LIMA DOS SANTOS BARROS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 487, inciso III, "b" do NCPC/15, acolho o parecer do Ministério Público e homologo o acordo, extinguindo o processo com resolução do mérito. Sem custas finais por força do § 3º do artigo 90 do Código de Processo Civil. P. R. I. C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal. Data especificada no sistema e-proc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 5000306-41.2011.8272726 - CHAVE: 797552294214**

**Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: EDJUNIOR COSTA RIBEIRO

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: VALTEIR PROCIDÔNIO DA COSTA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos, e, em consequência: 1. Reconheço a venda da motocicleta HONDA/TITAN 150, de cor vermelha, ano/modelo 2005, placa MWS4980, chassi 9c2kc08205r055710 em fevereiro de 2008. 2. Condeno o requerido Valteir Procidônio da Costa a transferir o veículo motocicleta, para seu nome, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se ao DETRAN que se abstenha de lançar qualquer débito de sua competência referente ao veículo em questão, no nome e CPF do autor, bem como anotações em sua CHN referente à utilização do veículo, fazendo constar em seus dados cadastrais a comunicação de venda ocorrida no dia mês de fevereiro de 2008. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Local e data certificados eletronicamente pelo sistema. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**NOVO ACORDO**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0000401-43.2017.827.2728, proposta por, JOÃO MARCUS FERREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o n. 041.486.171-00, RG n. 982.183 SSP/TO, e, uma vez que os Confrontantes, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE e sua esposa, LUIZ ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE e sua esposa, VILSON BERNARDO BORGES e suas respectivas esposas, caso haja, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam neste ato, CITADOS

POREDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sobpena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conformedespacho a seguir transcrito: "Intime-se o Advogado de Sebastião para juntar procuração do mesmo no prazo de 5 dias. Determino que a distribuição expeça certidão de ações possessórias que tenha como autor ou réu JOÃO MARCUS FERREIRA CAVALCANTE, bem como APRILAGE - Associação dos produtores rurais da serra dolageado, CNPJ 23.484.092/001-28. citar por edital Luiz Henrique Pereira Cavalcante E ESPOSA, Luiz Roberto Pereira Cavalcante E ESPOSA e Vilson Bernardo Borges, Intimar a defensoria pública para manifestar pelos ausentes e citados por edital. Intimar o município de Palmas. Novo Acordo, 25 de março de 2019. Aline Iglesias - Juíza da Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 23 de maio de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente n. 0000032-78.2019.827.2728, proposta por, MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de JÚLIO CESAR GLÓRIA DA SILVA, filho de Maria da Mercês Glória da Silva, nascido aos 28/07/1973, CPF n.º 623.543.371-91, e, uma vez que o Requerido acima identificado, encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Promova-se a citação por edital. Não havendo manifestação, encaminhe-se os autos para a defensoria que nomeio curadora. Novo Acordo, 31 de maio de 2019. Aline Iglesias - Juíza da Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Oposição n. 0000768-38.2015.827.2728, proposta por, ZAQUEU BATISTADA SILVEIRA, inscrito no CPF sob n. 235.032.628-49 e sua cônjuge, LOIDE MARA BATISTA DA SILVEIRA, inscrita no CPF n. 122.739.858-19, e, uma vez que o Requerido RODRIGO BUENO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n. 24.811.323-9 SSP/SP, inscrito no CPF n. 172.689.168-25, encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "(...) Desconsidero a manifestação de RODRIGO nestes autos. RETIRAR OS ADVOGADOS DO EPROC. Cite-se por edital. Decreto a revelia de ANA PAULA. Novo Acordo, 22 de junho de 2019. Aline Iglesias - Juíza da Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Procedimento Comum Cível n. 5000801-11.2013.827.2728, proposta por, FÁBIO MAGNO BOSCO FÁRIAS, brasileiro, comerciante, portador do RG n. 43.964.589-X-SSP/SP, ESPOLIO DE FARNESE JOSÉ DA SILVA, neste ato representado pela viúva e inventariante a Senhora MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. M-8-097-685-SSP/MG, e, uma vez que os Requeridos RODRIGO BUENO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n. 24.811.323-9 SSP/SP, inscrito no CPF n. 172.689.168-25, RONALDO BUENO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n. 30.236.669-6, e ANA PAULA MARANIM BOLDINI, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade n. 30.669.348-3 SSP/SP, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, e caso não seja contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos não impugnados (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Considerando a súmula 429 STJ entendendo ausência de citação de ANA PAULA, RODRIGO e RONALDO e cônjuges. Determino a sua citação por edital porque esgotados os meios disponíveis em juízo, quanto as concessionárias não é possível a tentativa de endereço tendo em vista que não se sabe em que estado residem. Não havendo resposta, vistas ao Defensor público para manifestar em sua defesa. Novo Acordo, 22 de junho de 2019. Aline Iglesias - Juíza da Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.



**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0000403-13.2017.827.2728, proposta por, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, brasileira, RG n. 1.049.068, SSP/TO, em face de ARMANDO REBESQUINI, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº. 3015.172533 SSP/RS, e sua esposa JACI SILVA REBESQUINI, e, uma vez que os confrontantes/ Requeridos LUIZ ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE E SUA ESPOSA, qualificação ignorada, MARIO RODRIGUES DA SILVA E SUA ESPOSA, qualificação ignorada, VILSON BERNARDO BORGES E SUA ESPOSA, brasileiro, corretor de imóveis, RG n. 303.295 - 2º Via SSP/GO, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "(...) expedir edital para citação dos confrontantes posseiros Luiz Roberto Pereira Cavalcante E ESPOSA, I Mário Rodrigues da Silva E ESPOSA, Vilson Bernardo Borges e ESPOSA intimar a defensoria pública para manifestar pelos ausentes e citados por edital. Intimar o município de Palmas. Novo Acordo, 25 de março de 2019. Aline Iglesias - Juíza da Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

**PALMAS****4ª vara criminal execuções penais**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0028053-95.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MICHAEL JHEMERSON SILVA DE DEUS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MICHAEL JHEMERSON SILVA DE DEUS, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Rurópolis-TO, filho de Olávio Carolino de Jesus e de Adinalva Alves Silva, nascido aos 20.05.1986, portador do RG nº 2840877-2 – SESP/MT, inscrito no CPF nº 051.786.271-99, residente e domiciliado na Qd. 407 Norte (ou 307 Norte), Av. LO 10 (Invasão - Área Verde), Palmas/TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0028053-95.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos de inquérito que, no dia 19 de maio de 2018, no período vespertino, na av. LO 10, nas proximidades da quadra 407 Norte, nesta capital, o denunciado, com consciência e vontade, após adquirir, trazia consigo, drogas com o propósito de fornecer a terceiros, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, consistentes em 2,9 (dois gramas e nove decigramas) da substância similar ao "crack", fracionadas em vários pedaços; conforme auto de prisão em flagrante, depoimentos de testemunhas, Auto de Apreensão e Exibição e Segundo o apurado, no dia, local e horário indicados, policiais militares abordaram MICHAEL JHEMERSON embaixo de uma árvore, ao tempo em que o mesmo descartava a substância similar ao "crack", jogando-a ao chão. Após buscas, os agentes localizaram um invólucro contendo a substância entorpecente, tipo CRACK, fracionadas em vários pedaços, uma caixa de som, além de R\$ 20,00 (vinte reais) em espécie, referente à venda de drogas. Entrevistado, o denunciado confessou a propriedade da droga e o exercício da traficância, quando fora preso em flagrante, alegando que com o lucro iria consertar uma motocicleta de sua propriedade que estava danificada. Consta nos autos que o denunciado já foi preso e responde processo criminal no Estado de Minas Gerais, conforme autos nº 0042103-2015.8130480 e 0073546-47.2015.8.13.0480. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia a Vossa Excelência MICHAEL JHEMERSON SILVA DE DEUS como incurso no art. 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006. Espera-se que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, "caput", e seguintes da Lei nº 11.434/06, com a citação do denunciado para apresentação das defesas prévias escritas (art. 55, "caput", da Lei nº 11.434/06), seguindo-se à instrução do feito com os interrogatórios, tomada de declarações das testemunhas, a seguir arroladas, e realização dos debates orais. Tudo para que, ao final, seja condenado nas penas cominadas." DECISÃO: "[...] O réu não compareceu e nem manteve o endereço atualizado tendo em vista que não foi possível sua intimação. Sendo assim, descumpridas as condições da liberdade provisória, bem como para a garantia da aplicação penal, decreto a prisão do réu Michael Jhemerson Sila de Jesus. Defiro, ainda, o pedido de citação por edital [...]. Palmas/TO, 21/05/2019. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar

de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27/06/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

## **PEIXE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, MMª. Juíza de Direito em Substituição na Comarca de Peixe-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000037-53.2017.827.2734 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, natural de Monte Alegre de Goiás-GO, nascido aos 12.11.1982. RG 1.274.529 SSP-GO, filho de Severiano Pereira dos Santos e Eduarda Cândido Lopes, residente e domiciliado na Esquina com Av. Paraíba e Maranhão, São Valério-TO, denunciado nos termos do art artigo 147 do Código Penal sob os auspícios da Lei 11.340/2006, em seu artigo 7º, inciso II, bem como artigos 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento (Lei nº10. 826-03), s em LUGAR INCERTO, pelo presente edital fica INTIMADO da Sentença do evento 61, a seguir transcrito: ...Ex positis , julgo procedente o petitum contido na denúncia coligida no evento 01, para CONDENAR o acusado JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS , já qualificado, nas descrições típicas dos art 147 caput, sob as disposições da Lei 11344/06 a uma reprimenda 01 (um) mês de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto; ABSOLVO o acusado JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado, das descrições típicas dos art. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento. Substituição de Pena e Sursis Inviável é a concessão do benefício da substituição da pena privativa da liberdade por pena restritiva de direitos, eis que os crimes foram praticados mediante violência e grave ameaça à pessoa da vítima (art. 44, I, CP). De outro lado, o acusado atende aos requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção do beneplácito da suspensão condicional da execução da pena, pois a pena aplicada quedou em patamar inferior a 02 (dois) anos; o acusado é primário; as circunstâncias judiciais foram todas beneficentemente valoradas; e restou incabível a substituição prevista no art. 44 do código Penal (art. 77, CP). Diante disto, CONCEDO ao acusado o benefício da susris, cujas condições serão estabelecidas em audiência admonitória a ser oportunamente designada, após o trânsito em julgado. CONDENO, por fim, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação subsidiária do disposto no art. 98, § 3º do CPC/2015, motivo pelo qual, suspendo a exigibilidade, por ser beneficiário da justiça gratuita. O réu respondeu ao processo em liberdade, não havendo razões para impor-lhe prisão de natureza cautelar, sobretudo diante da substituição da pena. Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal da Comarca de origem para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral e o Cartório Eleitoral a que pertencer o título eleitoral do condenado para fins de aplicação dos efeitos dos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; Esgotados os recursos cabíveis no âmbito do Tribunal de Justiça e restando incólume essa sentença, expeça-se a guia de execução para o cumprimento imediato da pena, consoante o novel entendimento proclamado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 126.292/SP. Intimem-se. Cumpra-se. Dê baixa. Palmas-TO, data certificada no sistema. Após todas as determinações, devolvam-se os autos à origem. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito - NACOM Portaria nº1622/2018. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2.019). Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã-Port.09/12, lavrei o presente. Ana Pula Araújo Aires Toríbio Juíza de Dirteito, Em Substituição.

#### **2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude**

##### **Editais**

##### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO de Terceiros Interessados - Prazo de 15(quinze) dias**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio , Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de Inventário sob nº 5000597-46.2013.827.2734 , requerido(s) por ENIS PERCY BANDEIRA VIEIRA NETO e AMANDA CRISTINA CORREIA VIEIRA, em desfavor de RODRIGO DE CASTRO VIEIRA e Espólio de JORGE LUIZ SAVAL VIEIRA, para a ciência de terceiros quanto ao presente feito e de sua possível admissão, conforme decisão acostada ao evento 65. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 26 de junho de 2019. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Drª. A.P.A.A.T – Juíza de Direito em Substituição.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Usucapião nº 0006993-08.2018.2018.827.2737 - chave: 309186218719**, requerida por DENIZE MASCARENHAS DE ASSIS em desfavor do ESPOLIO DE MARIA NEIDE DA CONCEIÇÃO BARREIRA. Por este meio **CITAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS** dos termos da ação, para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal; 2- **CITAÇÃO** dos **HERDEIROS DE MARIA NEIDE DA CONCEIÇÃO BARREIRA**, quais sejam: **ANDRE BARREIRA DA CONCEIÇÃO**, **LEILIANE BARREIRA DA CONCEIÇÃO** e **LEILIVANE BARREIRA DA CONCEIÇÃO**, dos termos da ação de usucapião, com prazo legal para manifestação, bem como a **INTIMAÇÃO** para comparecerem à **AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia **06/08/2019, às 14h10min** a realizar-se pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), instalado no piso térreo do Fórum local de Porto Nacional-TO, situado na Area do Centro Olímpico – Ademar Ferreira da Silva, sn, Setor Aeroporto – fone: 63-3363.1144, conforme inicial – evento 1 e despacho – evento 4. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (334, §8º, do CPC). **As partes devem estar acompanhadas de seus Advogados** (334, §9º, do CPC). Ambas as partes ficam cientes que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na autocomposição, conforme artigos 334, §4º, inciso I c.c. art. 335, II, do CPC. **O prazo para contestação será contado nos termos do art. 335 do CPC.** A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. **Comparecerem munidos de documentos pessoais.** E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir esse que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional/TO, 24 de junho de 2019. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

#### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Usucapião nº 0007045-04.2019.827.2737 - chave: 461979398419**, requerida por **MANOEL BATISTA DA CRUZ E OUTRA** em face de **ANISIO FERREIRA JORDY JUNIOR E OUTROS**. Por este meio **CITAÇÃO** de **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente **Ação de Usucapião**, referente ao **IMÓVEL** abaixo descrito, com **prazo de 15(quinze) dias** para manifestação: **LOTE DE TERRENO URBANO ASSINALADO NA PLANTA SOB Nº 01, QD. 58, DO LOTEAMENTO JARDIM UMUARAMA BAIRRO VILA NOVA, NESTA CIDADE, COM AREA DE 700,00M2, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 11.133, DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, EM NOME DE ANISIO FERREIRA JORDY.** DESPACHO: "...Publique-se edital com prazo de 15 dias úteis, para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido (aplicação analógica do art. 216-A), §3º, da Lei 6015/73)". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 24 de junho de 2019. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 0005765-32.2018.827.2737 Chave: 817234632218 - Requerente EDSON PIRES DE ALMEIDA JUNIOR** em face de **PATRICIA DE LIMA MOREIRA e GELSON MACIEL FERREIRA**. Por este meio **INTIMAR** os Requeridos **PATRICIA DE LIMA MOREIRA e GELSON MACIEL FERREIRA** nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabidos, para tomar ciência da presente ação e caso queira no prazo legal contestar a presente ação. Evento: 37 Despacho - DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25/06/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso - 28/06/2019.

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0003730-65.2019.827.2737**

Ação: Restituição de Coisas Apreendidas

**Acusado: VANDERLEI MARTINS DE SANTANA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Restituição de Coisas Apreendidas nº. **0003730-65.2019.827.2737**, em que figura como acusado(a) **VANDERLEI MARTINS DE SANTANA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 15 de Julho de 1982, filho de Narciso José Santana e de Joana Martins de Santana, que estando em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do requerido expediu-se o presente Edital ficando assim intimado do teor em síntese da decisão que segue: Tenho que a razão está com o Ministério Público. Com efeito o requerente não demonstrou a legítima propriedade do bem nem a forma como o obteve, afirmando apenas que o móvel não teria relação direta com o processo, nem a ele interessaria. Ocorre que a restituição de um bem apreendido num contexto de prática delituosa somente pode ser devolvido senão houver dúvida acerca do direito do reclamante, conforme a dicção do artigo 120 do CPP. O bem ora buscado pode ter tido origem ilícita e a dúvida somente pode ser sanada se houver prova da sua aquisição legítima por parte do ora requerente, tarefa da qual até aqui não se desincumbiu. Indefero o pedido, com base no artigo 120 do CPP. Porto Nacional, 27 de junho de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 0004672-97.2019.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **MARIO WELDES DE MIRANDA SOUZA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0004672-97.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **MARIO WELDES DE MIRANDA SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Colinas/TO, filho de Maria Raimunda de Miranda Souza, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0004672-97.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 340, “caput” do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de Junho de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****AUTOS Nº 0002502-55.2019.827.2737**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **VALTON JOSÉ DIAS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos do Inquérito Policial **0002502-55.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **VALTON JOSÉ DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/01/1966, filho de José Dias Soares e Manoelina Alexina Soares, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Assim sendo, declaro extinta a punibilidade de Valton José Dias, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 27 de Junho de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

**Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE INTERDIÇÃO de JOELMA RODRIGUES FERREIRA – II PUBLICAÇÃO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de JOELMA RODRIGUES FERREIRA - AUTOS Nº: 5003424-21.2013.827.2737 requerida por LAURA OLIVEIRA RODRIGUES

FERREIRA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . " ... **POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de JOELMA RODRIGUES FERREIRA, nomeando-lhe curadora a Sra. LAURA OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para fins de assistir/representar nos atos negociais e de gestão patrimonial** . Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio da interditada (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio da interditada para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada. Falecendo o(a) interditado(a), a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Custas pela parte autora. Fica suspensa a exigibilidade (art. 98, § 3º, do CPC), pois lhes concedo os benefícios da assistência judiciária, nos termos do art. 98, do CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, proceda as baixas necessárias. Porto Nacional, 31 de outubro de 2017. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 07 de junho de 2019 (07/06/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **2ª vara cível e família**

### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000537-39.2019.827.2738**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**REQUERENTE: JOAO PAULO LEITE DE LIMA**

**REQUERIDO: COMERCIAL DIGITAL BF LTDA (DAFITI.COM), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 11.200.418.0002-40**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido da parte conclusiva da sentença conforme transcrita: "Decido. A transação é uma das formas de extinção das obrigações e de litígios, mediante concessões mútuas (CC, 840). O ajuste firmado entre as partes contém todos os requisitos de validade previstos no art. 104 do Código Civil, não havendo dúvida sobre a autenticidade do pacto. Da mesma forma, aparentemente não fere direito indisponível ou de incapaz. Por outro lado, o interesse na sua homologação judicial emerge da intenção de se conferir natureza judicial ao título. Em face da autocomposição da lide, HOMOLOGO o acordo e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 487, III). Sem custas processuais ou honorários (L9099, 55). Baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 13 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".**

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo nº 5000289-95.2013.827.2738 - Cautelar Inominada Infância e Juventude**

**Autor: C.P FABRICAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA LTDA R C L AGROPEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CASA DO PRODUTOR**

**Réu: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORAS DO BRASIL – NORTE**

**FINALIDADE : INTIMAR A ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO BRASIL - NORTE (ASTRABNORTE), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) 11.838.360/0001-83, na pessoa do seu representante legal, Douglas Santos Carneiro, diretor-presidente, residente em local incerto e não sabido, para manifestar acerca da petição do evento 130, constante nos autos acima citado. DESPACHO: " Não havendo interesse, intime-se por edital. Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga, 09 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 31 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum Cível, autuada sob o nº 0003703-44.2017.827.2740, tendo como requerente R.C.A.S. rep. por sua genitora **TATIANE BEZERRA DA SILVA** e como requerido **VALDIRAN PEREIRA DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **VALDIRAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial, conforme dispõe os art. 335 e 344, do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com as peças anexas, que integram o presente Ofício. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA-** "A Requerente é mãe de Raiely Cristinny Andrade da Silva, hoje com 10 anos de idade. O pai

registral não é o pai Biológico da menor. Ocorre que o verdadeiro pai do menor, ora o segundo Requerido, não reconhece a filha e se recusa a realizar o exame de DNA. Ademais, o requerido nunca se prontificou em auxiliar a genitora da infante nas despesas de pré-natal, ou enxoval e nem tampouco se dispôs a realizar um exame de DNA. Aliás, quando procurado, não aceita fazer o exame de DNA, nem tão pouco reconhece a criança. A mãe da requerente não tem dúvidas de que o investigado é o pai biológico de sua filha, ora investigante, por isso, caso seja necessário, provará sem qualquer dificuldade, que engravidou exatamente no período em que eles estiveram juntos. O certo, Excelência, é que, não tendo a Requerente sido reconhecida extrajudicialmente como filha do Requerido, muito embora tenham sido empregadas inúmeras tentativas, alternativa não restou senão a busca pelo Judiciário.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28/06/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº 0028351-58.2016.827.2729   Chave: 441115221016**

**Classe da Ação: Cumprimento de Sentença**

Valor da causa: R\$ 18.281,87 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

**REQUERENTE: DOWNTOWN GASTRONOMIA DE QUALIDADE – LTDA;**

**REQUERIDO: GFRIO TRANSPORTES EIRELI-ME**

**FINALIDADE: INTIMAR** a requerida **GFRIO TRANSPORTES EIRELI-ME**, CNPJ: 15.354.892/0001-04, atualmente em endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de R\$ 18.281,87 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), descrito em sentença, evento 28, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

**DESPACHO:** “... se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no art. 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do art. 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via BacenJud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei”.

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas/TO, CEP: 77.021-654; Telefone: (63) 3218-4511. O presente Edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via afixada no Placar do Fórum local, bem como publicada na forma da lei. Palmas/TO, 27 de junho de 2019.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 307, de 28 de junho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a gestão tem primado pela valorização dos servidores, tendo como um dos pilares a saúde física e mental;

**CONSIDERANDO** a redução do movimento forense no mês de julho;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 3º da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que faculta a fixação da jornada de trabalho em 7 horas ininterruptas, c/c o art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o expediente forense, bem como o atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins será das 12:00 horas às 19:00 horas, no período de 1º a 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## Portarias

**Portaria Nº 1356, de 27 de junho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004169-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 424, de 25 de fevereiro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína até o dia 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 1368, de 28 de junho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Jordan Jardim, titular da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para, sem prejuízo das funções, responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 1º a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1373/2019, de 28 de junho de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Nelson Rodrigues da Silva autorizado a usufruir suas férias no período de 19/08 a 17/09/2019, referentes ao exercício de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 1371, de 28 de junho de 2019**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 22/3/2019 e 23/8/2019, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão, e o disposto no Processo SEI nº 18.0.000011345-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1253, de 13 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
**(PORTARIA Nº 1371/2019 - PRESIDÊNCIA, de 28 de junho de 2019)**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 22/3/2019 às 7h59 min. do dia 29/3/2019
DES. MOURA FILHO	das 18h do dia 29/3/2019 às 7h59 min. do dia 5/4/2019
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 5/4/2019 às 7h59 min. do dia 12/4/2019
DES. LUIZ GADOTTI	das 18h do dia 12/4/2019 às 17h59min. do dia 19/4/2019
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 19/4/2019 às 7h59 min. do dia 26/4/2019
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 26/4/2019 às 7h59 min. do dia 3/5/2019
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 18h do dia 3/5/2019 às 7h59 min. do dia 10/5/2019
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 10/5/2019 às 7h59 min. do dia 17/5/2019
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	das 18h do dia 17/5/2019 às 7h59 min. do dia 24/5/2019
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 24/5/2019 às 7h59 min. do dia 31/5/2019
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 31/5/2019 às 7h59 min. do dia 7/6/2019
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 7/6/2019 às 7h59 min. do dia 14/6/2019
DES. LUIZ GADOTTI	das 18h do dia 14/6/2019 às 17h59min. do dia 21/6/2019
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 21/6/2019 às 7h59 min. do dia 28/6/2019
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 28/6/2019 às 11h59 min. do dia 5/7/2019
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 19h do dia 5/7/2019 às 11h59 min. do dia 12/7/2019
DES. MOURA FILHO	das 19h do dia 12/7/2019 às 11h59 min. do dia 19/7/2019
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 19h do dia 19/7/2019 às 11h59 min. do dia 26/7/2019
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 19h do dia 26/7/2019 às 7h59 min. do dia 2/8/2019
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	das 18h do dia 2/8/2019 às 7h59 min. do dia 9/8/2019
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 9/8/2019 às 7h59 min. do dia 16/8/2019
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 16/8/2019 às 7h59 min. do dia 23/8/2019

18.0.000011345-6

**Portaria Nº 1375, de 28 de junho de 2019****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Sérgio Aparecido Paio, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, para, no período de 1º a 9 de julho de 2019 e sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da citada comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Decisões**

**PROCESSO** 18.0.000026854-9  
**INTERESSADO** DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**ASSUNTO** APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ARP Nº 146/2018  
**Decisão Nº 2121 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos da Ata de Registro de Preços nº 146/2018, cujo objeto versa sobre a aquisição de material de consumo e permanente solicitados pelo Centro de Saúde, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 722/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 2652606), e, com amparo no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2, alínea "c", da Ata de Registro de Preços 146/2019, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XII do



art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, **APLICO** à empresa **KD Comércio Atacadista - Ltda, CNPJ nº 15.567.891/0001-30**, por inexecução total das obrigações assumidas, a seguinte sanção:

- **Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Outrossim, com fulcro na Cláusula Sexta, subitens 6.1, 6.2 e 6.2.2, alíneas "a" e "f", da Ata de Registro de Preços 146/2019, **DETERMINO o Cancelamento do Registro da empresa KD Comércio Atacadista - Ltda, CNPJ nº 15.567.891/0001-30 na Ata em referência.**

**Publique-se.**

Após, à **SPADG** para dar ciência desta decisão à empresa fornecedora e, em seguida à **COLIC** e **CESAU** para as demais medidas cabíveis.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PROCESSO 18.0.000029742-5**

**INTERESSADO DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DMSU**

**ASSUNTO APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ARP Nº 164/2018**

**Decisão Nº 2116 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos da Ata de Registro de Preços nº 164/2018, cujo objeto versa sobre a aquisição de suprimentos de tecnologia da informação e comunicação, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 720/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 2652171), e, com amparo no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2, alínea "c", da Ata de Registro de Preços 164/2018, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, **APLICO** à empresa **R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda, CNPJ nº 06.015.659/0001-06**, por inexecução total das obrigações assumidas, a seguinte sanção:

- **Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Outrossim, com fulcro na Cláusula Sexta, subitens 6.1, 6.2 e 6.2.2, alíneas "a" e "f", da Ata de Registro de Preços 164/2018, **DETERMINO o Cancelamento do Registro da empresa R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda, CNPJ nº 06.015.659/0001-06 na Ata em referência.**

**Publique-se.**

Após, à **SPADG** para dar ciência desta decisão à empresa fornecedora e, em seguida à **COLIC** e **DMSU** para as demais medidas cabíveis.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **CENTRAL DE COMPRAS**

#### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000016876-5

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 46/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 98/2018**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE03707

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP.

**CNPJ:** 03.444.658/0001-80

**OBJETO:** Empenho destinado ao fornecimento e aplicação de adesivos impressos em vinil, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.504,60 (Seis mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 44

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 14 de junho de 2019.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Atas

### ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

#### PROCESSO Nº 19.0.000012614-0

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (**28/06/2019**), às 08:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 599/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019, conforme ficou consignado na ata da 1ª sessão (13.06.2019), para, caso queira, a empresa **PC ROCHA**, apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e a Certidão de Falência e Concordata, bem como o Balanço Patrimonial de 2018, cujos documentos não foram apresentados na primeira sessão. Verifica-se na ata anterior que todas as licitantes foram comunicadas desta sessão, porém, somente compareceu à sessão o representante da empresa PC ROCHA, CNPJ 11.194.986/0001-02, o qual apresentou os seguintes documentos: **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Certidão Negativa de Falência e Certidão Negativa de Tributos da Receita Federal**; os quais após analisados por esta Comissão de Licitação, portanto concluímos que todos estão de acordo com o exigido no Edital, portanto a empresa PC ROCHA restou HABILITADA para a segunda fase do certame. Conforme comunicado e registrado na ata da primeira sessão, esta ata será publicada no Diário da Justiça deste Tribunal, e aguardará transcorrer o prazo legal para a propositura de eventuais recursos em relação a habilitação da empresa PC ROCHA, única concorrente do item 1. Em **não havendo recurso**, fica designada a próxima sessão para o dia **09.07.2019, às 8:30 hs** para a abertura do envelope 2 (Proposta Comercial). Caso ocorra propositura recursal será oportunamente designada nova data da próxima sessão. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. **Moacir Campos de Araújo** - Presidente da CPL; **Pauline Sabará Souza** - Secretário da CPL; **Ênio Carvalho de Souza** - Membro; **Empresa: PC ROCHA** - Paulo Ceser Rocha.

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extratos de contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 19.0.000013512-0**

**CONTRATO Nº 54/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** J. Câmara & Irmãos S/A

**OBJETO:** contratação de assinaturas de jornal na modalidade online, disponibilizando o conteúdo na plataforma digital, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DO RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2019.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 19.0.000014660-1**

**CONTRATO Nº 53/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Editora Revista dos Tribunais – Ltda

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual do conteúdo da BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2181

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.40

**FONTE DO RECURSO:** 0100

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**

**PROCESSO 18.0.000020601-2**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR:** Distribuidora Floriano Eireli - ME

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 38/2019, para o item 16, do grupo 2, com fulcro no subitem 3.2, Cláusula Terceira da referida Ata, no artigo 17 do Decreto n.º 7892/2013, no pedido do FORNECEDOR, Carta de Reajuste evento 2583460, bem como na Informação CCOMPRAS nº 13958/2019, evento 2632983, nos seguintes termos:

Planilha Demonstrativa de Preços:

GRUPO	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO COM REEQUILÍBRIO
2	16	Sc.	Laranja, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, saco de 20 kg cada, 1ª qualidade. Marca: Ceasa	R\$ 4,58	R\$ 42,84

1.2. O revisão de preços, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao item 16, do grupo 2, terá seus efeitos nos termos do subitem 3.2.3, Cláusula Terceira, da Ata de Registro de Preços nº 38/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000026722-4**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** I L Costa –ME

**OBJETO:** registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de reabastecimento de gás GLP em botijão de 13kg, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000026722-4**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** KG Ferraz EIRELI - ME

**OBJETO:** registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de reabastecimento de gás GLP em botijão de 13kg, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 745/2019, de 27 de junho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48240;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 33274, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**NASSIB CLETO MAMUD**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 746/2019, de 27 de junho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43752;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 595/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4516, de 11/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**NASSIB CLETO MAMUD**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 747/2019, de 27 de junho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43752;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 595/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4516, de 11/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**NASSIB CLETO MAMUD**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 748/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48030;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 749/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48030;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 750/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018

que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48031;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 03/06/2019 a 04/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 751/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48032;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 752/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48033;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 753/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48058;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA**, matrícula nº 191251, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/07/2019 a 01/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 755/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48076;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LILIANA XAVIER DIAS TELLES**, matrícula nº 215168, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRINEIDE PEREIRA VALOES NEVES**, matrícula nº 162456, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 756/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48076;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **EDILMA SOUZA MOTA RESENDE MACHADO**, matrícula nº 206757, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRINEIDE PEREIRA VALOES NEVES**, matrícula nº 162456, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, da COMARCA DE PALMAS no período de 16/07/2019 a 30/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 757/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48185;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PEREIRA DE CASTRO RESENDE**, matrícula nº 159047, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLEYJANE MOURA DA CUNHA**, matrícula nº 107269, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 20/03/2019 a 22/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 758/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48186;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PEREIRA DE CASTRO RESENDE**, matrícula nº 159047, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLEYJANE MOURA DA CUNHA**, matrícula nº 107269, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 25/03/2019 a 25/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 759/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48189;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PEREIRA DE CASTRO RESENDE**, matrícula nº 159047, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLEYJANE MOURA DA CUNHA**, matrícula nº 107269, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/07/2019 a 16/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 762/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018

que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48236;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GRACIELE PACINI RODRIGUES**, matrícula nº 257244, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 16/07/2019 a 19/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 763/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48236;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA**, matrícula nº 191251, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 02/07/2019 a 15/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 764/2019, de 28 de junho de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48423;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **IRANIR TAVARES CERQUEIRA**, matrícula nº 352519, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSANGELA ALVES DE MORAES SANTOS**, matrícula nº 142170, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 27/06/2019 a 27/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 1372/2019, de 28 de junho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JAQUELINE DA COSTA SILVA SANTANA**, matrícula nº 134854, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 24/06 a 03/07/2019, **a partir de 24/06/2019 até 03/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22 a 31/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcio Soares Da Cunha**  
**Diretor do Foro**

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custas finais](http://www.tjto.jus.br/custas finais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	207.494.222-20	0000891-70.2018.827.2715	R\$ 109,73
AGRIFLORA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS E FLORESTAIS LTDA	18.716.951/0001-27	5000020-27.2001.827.2722	R\$ 306,00
ALGENOR FERREIRA DE BRITO	275.809.701-04	0001884-16.2018.827.2715	R\$ 125,76
ANTONIA JORGE WANDERLEY	526.690.841-68	5001822-24.2010.827.2729	R\$ 172,69
ANTONIETA CHAVES MILHOMEM	252.514.731-68	5029678-55.2013.827.2729	R\$ 135,92
ANTONIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA	910.533.663-53	0024310-19.2014.827.2729	R\$ 11.696,35
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	405.895.878-20	0000741-89.2018.827.2715	R\$ 111,73
CICERO PEREIRA MENEZES	953.415.601-91	0001869-47.2018.827.2715	R\$ 107,78
CONSTRUTORA CUNHA LIMA LIMITADA	02.782.936/0001-47	5000058-68.1993.827.2706	R\$ 1.088,00
DIVINO ADILSON DA SILVA	547.447.681-72	5000198-84.2011.827.2702	R\$ 941,14
EDISOM ALVES DA SILVA	843.324.761-15	5027097-67.2013.827.2729	R\$ 136,30
EDUARDO FERREIRA COELHO	410.107.601-49	5010505-45.2013.827.2729	R\$ 137,78
ELIANA ARAUJO DOS SANTOS	402.195.423-68	5002347-40.2009.827.2729	R\$ 177,96
FRANCIELE SOARES BRANDAO	067.640.571-17	0001576-77.2018.827.2715	R\$ 115,28
FRANCISCO GUIMARAES BRINGEL	094.141.421-34	0004359-58.2017.827.2721	R\$ 39,50
FRANSFAELE CRISTINA COSTA SAUSEN PEREIRA	024.927.821-90	0001646-31.2017.827.2715	R\$ 127,50
FUNDACAO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT	05.843.211/0001-00	0006096-82.2016.827.2737	R\$ 139,91
GIANCARLOS SOARES DA SILVA	003.815.231-28	0009062-48.2015.827.2706	R\$ 1.369,01
GILBERTO VASCONCELOS DE SOUSA	629.023.181-20	0043925-87.2017.827.2729	R\$ 145,50
GILVANI FERNANDES DE SOUSA GONCALVES	991.063.291-87	0034223-25.2014.827.2729	R\$ 129,06
ILDA MARIA DE SOUZA	003.165.321-93	5008970-52.2011.827.2729	R\$ 164,07
IRANETE GLORIA DE AZEVEDO VAZ	300.811.301-04	5001329-76.2012.827.2729	R\$ 146,72
ITAMAR RIBEIRO SOARES	069.653.261-15	0000838-89.2018.827.2715	R\$ 110,73
JEONYS DOS REIS GOVEIA	014.590.871-27	0034035-90.2018.827.2729	R\$ 123,33
JESIRENE VIEIRA DOS SANTOS	032.891.831-81	5000198-84.2011.827.2702	R\$ 941,14
JOAO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	190.092.240-15	0037245-57.2015.827.2729	R\$ 1.426,41
JOCELIA CARNEIRO DE SANTANA	069.433.381-61	0002744-96.2018.827.2721	R\$ 289,00
JOSE RIBAMAR GONCALVES DE SOUZA	917.518.021-91	0000472-76.2015.827.2708	R\$ 391,50
MARIA LINA PERES DE SOUZA	014.339.892-04	0001986-38.2018.827.2715	R\$ 108,29
MARINALVA DE VASCONCELOS FEITOSA	262.712.731-49	5001305-63.2003.827.2729	R\$ 105,50
MARQUES ANTONIO ALVES NONATO	282.008.882-15	0018440-91.2016.827.2706	R\$ 41,00
MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO	005.749.551-35	0000724-27.2016.827.2714	R\$ 86,68
NEREU ZORZIN	291.450.400-44	0002065-17.2018.827.2715	R\$ 118,30
ODILMA SARAIVA COELHO MARQUES	784.013.721-00	5010724-58.2013.827.2729	R\$ 132,79
OLINDA FERREIRA MARTINS	806.558.151-04	0004567-58.2015.827.2706	R\$ 48,50
OLINDINA PEREIRA DA SILVA	979.917.911-49	0000663-41.2017.827.2712	R\$ 19,50
PEDRO FILHO BRINGEL	009.677.791-54	5001666-08.2010.827.2706	R\$ 29,50
RAIMUNDO BARBOSA GUEDES	289.174.801-87	5027177-31.2013.827.2729	R\$ 119,74
RENATO VASCONCELOS DE MELO	812.907.991-72	0011594-87.2018.827.2706	R\$ 108,26
RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	566.535.061-34	0019957-33.2014.827.2729	R\$ 566,73
S V. DE MELO	05.624.388/0001-15	5043129-50.2013.827.2729	R\$ 132,78
SEBASTIAO ELIAS FERRAZ	188.465.301-44	0009988-24.2018.827.2706	R\$ 6.396,20
SILVA & PERES LTDA	05.956.089/0001-88	5000889-02.2010.827.2713	R\$ 403,12
SORAIA ROGES JORDY SANT ANA	760.564.737-91	5026124-15.2013.827.2729	R\$ 104,50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**